DECRETO Nº 140/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Código Tributário Municipal - Certidão Negativa de Débitos Municipais – Regulamento – Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto no art. 237 da Lei Municipal nº 1255/1990 (Código Tributário Municipal), tendo em vista a exigência de certidões para prova de quitação com o Município, para fins de regulamentação de expedição de certidões no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, **DECRETA**:

Art. 1° - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu poder executivo, regulamenta o procedimento de expedição de certidões negativas para fins tributários no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - A certidão negativa de débitos municipais é o único documento público emitido pelo Município hábil a comprovar a quitação dos tributos municipais e a regularidade do contribuinte perante o fisco municipal.

Art. 3º - A emissão da certidão negativa de débitos municipais far-se-á a partir do número de cadastro de pessoa física ou jurídica em

face do cadastro municipal, exclusivamente, via online através do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Caso se constate a indisponibilidade do sistema eletrônico utilizar-se-á a emissão da certidão negativa por elaboração manual escrita.

Art. 4º - A certidão de cadastro imobiliário tem finalidade restrita a certificar os bens imóveis que constam do cadastro imobiliário municipal em nome do contribuinte.

Parágrafo Único. Para fins de transcrição imobiliária a certidão do cadastro imobiliário necessariamente deve estar acompanhada da certidão negativa de débitos municipais.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Abaeté, 19 de Março de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA:11898305668

Assinado de forma digital por IVANIR DELADIER DA COSTA:11898305668
Dados: 2025.03.20 11:35:30 -03'00'

Ivanir Deladier da Costa

Prefeito Municipal